

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
entre a
PROCURADORIA DA COMARCA DE PORTALEGRE
e o
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Considerando:

Que ao Ministério Público compete representar o Estado nos termos da lei e, entre outras atribuições, exercer a ação penal;

Que, no âmbito das atribuições do Ministério Público e em particular no quadro do processo penal, é recorrente e crescente a necessidade de recurso a elementos de prova digital ou prova em suporte digital;

Qua a análise de prova em suporte digital requer frequentemente competências específicas e a nomeação de peritos para intervirem nos processos;

Que o Instituto Politécnico de Portalegre é uma Instituição de Ensino Superior que tem desenvolvido, entre outras, competências específicas na área de Informática e das tecnologias da informação e da comunicação;

Reconhecendo:

Que, na área de Informática o Instituto Politécnico de Portalegre, tem desenvolvido conhecimentos específicos que constituem mais-valia, se utilizados na realização de perícias em processo penal;



Que o estreitamento do relacionamento entre a Procuradoria da Comarca de Portalegre e o Instituto Politécnico de Portalegre flexibilizará a indicação de docentes, investigadores, bolseiros e alunos de mestrado, como peritos em processos judiciais;

Que o Instituto Politécnico de Portalegre desenvolve trabalhos de investigação e leciona ciclos de estudo designadamente na área de Informática;

Que a intervenção de tais docentes, investigadores, bolseiros e alunos de mestrado, como peritos em processos judiciais, constitui também uma mais-valia para esta instituição de Ensino Superior, facilitando a integração dos seus estudantes no mercado de trabalho, bem como o desenvolvimento de projetos de I&D na área da justiça;

A Procuradoria da Comarca de Portalegre, com sede na Av. do Bonfim, nº 22, 7300-067 Portalegre, representada neste ato pela Doutora Maria João Lobo, na qualidade de Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca;

e

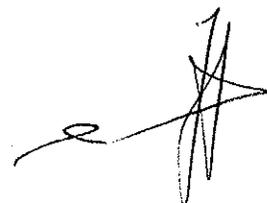
o Instituto Politécnico de Portalegre, pessoa coletiva nº 600 028 348, com sede na Praça do Município, em Portalegre, representado neste ato pelo Professor Doutor Joaquim António Belchior Mourato, na qualidade de Presidente.

Celebram um Protocolo de Cooperação, regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objetivo)

O presente protocolo visa enquadrar a cooperação institucional entre a Procuradoria da Comarca de Portalegre e o Instituto Politécnico de Portalegre;



Cláusula Segunda

(Cooperação Geral)

1. A Procuradoria da Comarca de Portalegre manterá regular e periódico contacto com o Instituto Politécnico de Portalegre, tendo em vista o estudo e discussão de questões jurídicas ou do âmbito judiciário, nomeadamente na área de Informática;
2. As formas de colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo entre as partes signatárias poderão assumir, nomeadamente, as seguintes formas:
 - a) Organização de ações de formação, seminários, eventos ou *workshops* conjuntos em áreas temáticas de interesse comum;
 - b) Colaboração no âmbito processual penal e contraordenacional, bem como noutros em que o Ministério Público intervenha, tendo em vista melhor identificar especialistas em informática que possam desempenhar funções como peritos em processos;
 - c) Outras ações/atividades que se demonstrem adequadas, em áreas de interesse comum.

Cláusula Terceira

(Pontos de Contacto)

1. A Procuradoria da Comarca de Portalegre e o Instituto Politécnico de Portalegre manterão ponto de contacto que as representem para os efeitos deste Protocolo, sendo funções dos mesmos cumprir as obrigações recíprocas dele resultantes.
2. O ponto de contacto da Procuradoria da Comarca de Portalegre será assegurado através do endereço eletrónico portalegre.ministeriopublico@tribunais.org.pt (podendo ser utilizado o contactado pelo telefone 245302272 ou pelo fax 245302288).
3. Os pontos de contacto do Instituto Politécnico de Portalegre serão os Professores Luis Baptista e Valentim Realinho (que podem ser contactados através do telefone 245 300 200 ou pelos endereços eletrónico respetivos, a saber lmtb@estgp.pt e valentim.realinho@estgp.pt)



Cláusula Quarta

(Criação de bolsa de peritos)

1. O Instituto Politécnico de Portalegre criará e manterá uma lista de peritos na área de Informática;
2. Podem fazer parte da lista identificada no número anterior bolsеiros e alunos de mestrado, desde que detenham outra relação estável e duradoura com o Instituto e/ou lhes seja atestado reconhecido mérito científico por um docente ou investigador de carreira.

Cláusula Quinta

(Indicação de peritos)

1. Quando solicitado para esse efeito, o Instituto Politécnico de Portalegre indicará à Procuradoria-Geral da República o nome, a morada e o endereço de correio eletrónico de um perito informático, que escolherá de entre aqueles que integram a lista referida no nº1 da Cláusula Quarta, tendo em conta os requisitos específicos da perícia concreta a realizar, fornecidos pela Procuradoria da Comarca de Portalegre.
2. O pagamento dos honorários devidos pelos serviços de perícia será efetuado, em cada concreto processo, de acordo com as regras e a tabela de custas processuais anexa ao regulamento de custas processuais.

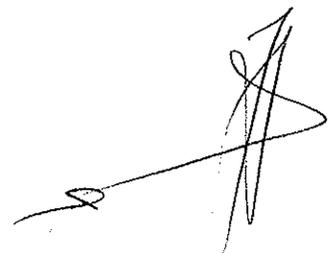
Cláusula Sexta

(Divulgação)

Ambas as partes podem fazer referência à celebração deste protocolo nas suas ações e materiais de comunicação e promoção, incluindo os meios disponibilizados pela Internet, brochuras e afins.

Cláusula Sétima

(Vigência)





MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

ENQUADRAMENTO LEGAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Instituto
Politécnico
Portalegre

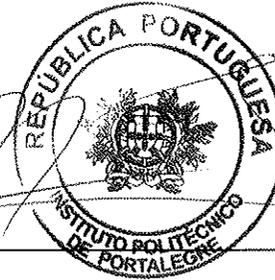
O presente protocolo é estabelecido por um período indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, em qualquer momento, com a antecedência mínima de três meses relativamente à data pretendida para a cessação de efeitos.

Portalegre, 23 de janeiro de 2017

Procuradoria da Comarca de Portalegre

Dra. Maria João Lobo

Magistrada do Ministério Público Coordenadora



Instituto Politécnico de Portalegre

Prof. Doutor Joaquim António Belchior Mourato

Presidente